



COMISSÃO PROCESSANTE – CP RELATÓRIO

Após a nomeação da comissão processante, realizada na data do dia 30 de Abril de 2019, foi recebida a denúncia, solicitado afastamento do vereador Ronen Alves Gomes no período de 90 dias e posteriormente foi realizada a notificação prévia do mesmo arbitrando-se um prazo de 10 (dez) dias para apresentar a Defesa Prévia.

Na data do dia 16 de Maio de 2019 foi apresentada a Defesa alegando ilegitimidade passiva das condições da ação, defesa essa rejeitada pela Comissão Processante.

Na defesa foi alegado ausência nas condições da ação. Vejamos o Decreto Lei 201/1967 é a única legislação que tem aparo legal para promover o processo administrativo de cassação de vereador, tendo em vista que até o momento não temos um amparo jurídico legal municipal.

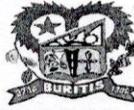
Por fim, foi apresentado rol de testemunha de defesa por meio da defesa prévia.

O rito do Decreto 201/67, a Comissão Processante realizou os trâmite processuais descritos no Art. 5º, Inciso III no qual recebemos a Defesa Prévia do vereador Ronen Alves Gomes e a comissão DECIDIU pelo prosseguimento da instrução e julgamento tendo em vista, que após

Buritis

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



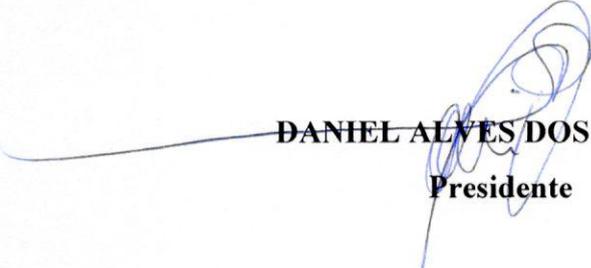
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS



analisarem os documentos anexados nos Autos, verificou-se que há indícios de materialidade do Decoro Parlamentar.

Diante por exposto, Requer que seja lido e aprovado em plenário o relatório e após a votação seja feito as providências legais na instrução e julgamento.

Buritis, 20 de Maio de 2019.



DANIEL ALVES DOS SANTOS

Presidente



WILSON LENZ

Relator



LUZIA BONISSI RODRIGUES MARTINS

Membro